DECISÃO Nº 201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga o prazo para abertura ao tráfego de aeródromo civil público.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso IV, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXIV, da mencionada Lei, no Decreto nº 7.871, de 21 de dezembro de 2012, na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014, e na Portaria SAC/PR nº 236, de 16 de setembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.057322/2014-79, deliberado e aprovado na 24ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 12 de dezembro de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 18 (dezoito) meses, a partir de 24 de dezembro de 2017, o prazo para que a sociedade empresária CENTRO EMPRESARIAL AEROESPACIAL INCORPORADORA LTDA. - C.E.A., CNPJ nº 16.945.840/0001-67, com sede social na Avenida Juscelino Kubistcheck, nº 9.150, Vila Tatetuba, São José dos Campos (SP), promova a abertura ao tráfego do aeródromo civil público denominado "Aerovale", situado no Município de Caçapava (SP).

Art. 2º A prorrogação ora concedida fica condicionada ao cumprimento das exigências constantes do Termo de Autorização previsto na Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente

Publicado no Diário Oficial da União de 15 de novembro de 2017, Seção 1, página 225.